

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2004, 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2005, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	168.300,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	42.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	41.800,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	3.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	137.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	4.573.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	90.300,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.057.400,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	2.600,00
2400.00.00	Transferências de Capital	430.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	642.600,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	5.700.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.953.800,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	13.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.121.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	5.088.300,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	409.500,00
4.5	Inversões Financeiras	600,00
4.6	Amortização da Dívida	190.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	600.100,00
	Reserva de Contingência	11.600,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	5.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2005, créditos suplementares de acordo com as disposições do Inciso V do art. 17º da Lei nº 1642, de 28 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2005:

I - abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite estimado de realização.

II – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios, transferências e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VI - para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas, juros e Precatórios Judiciais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1º de dezembro de 2004.

Registre-se e Publique-se

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.